



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.103/2008

Revoga a doação do imóvel que especifica, revertendo-o ao patrimônio Municipal, e da outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 19.05.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o inteiro teor da Lei Municipal n.º 1.888/2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel à Empresa QUADROS & ALMEIDA LTDA – ME, portadora do CNPJ nº 07.086.037/0001-23, o imóvel abaixo descrito, situado no loteamento urbano denominado Parque Industrial, nesta cidade de Amambaí, por descumprimento das condições descritas no Art. 2º, *caput*, da referida Lei, sendo:

LOTE	QUADRA	MEDIDA
07	01	30x50ms

Art. 2º O imóvel constante do artigo anterior fica automaticamente revertido ao patrimônio do Município de Amambaí-MS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____


SÉRGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal